



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

**Categoria:** Leis Complementares

**Número do Ato:** 54

**Data do Ato:** sexta-feira, 12 de Maio de 2023

**Data de Publicação no DOE:** sábado, 13 de Maio de 2023

**Ementa:** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e dá outras providências.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 54 DE 12 DE MAIO DE 2023**

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º - .....

.....

§ 4º - São órgãos auxiliares do Ministério Público:

I - a Ouvidoria do Ministério Público;

II - os Centros de Apoio Operacional;

III - os órgãos de Planejamento Estratégico;

IV - os órgãos descentralizados de suporte administrativo e finalístico às Procuradorias e às Promotorias de Justiça;

V - a Comissão de Concurso;

VI - o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

VII - a Central de Apoio Técnico;

VIII - os órgãos Gestores da Informação e Tecnologia;

IX - o órgão de Inteligência e os Grupos de Atuação Especial;

X - o órgão de Controle Interno;

XI - a Corregedoria Administrativa;

XII - os órgãos de Apoio Técnico, Administrativo e de Assessoramento;

XIII - os Estagiários." (NR)

"Art. 5º - .....

§ 1º - (Revogado)

....." (NR)

"Art. 6º - .....

.....

§ 8º - O(A) Procurador(a)-Geral de Justiça tomará posse e entrará em exercício em sessão pública e solene do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em até 90 (noventa) dias após a realização da eleição.

....." (NR)

"Art. 9º - Ocorrendo a vacância do cargo de Procurador-Geral de Justiça, será realizada, em até 60 (sessenta) dias, nova eleição para o preenchimento do cargo, na forma do artigo 5º desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 10 - .....

Parágrafo único - (Revogado)." (NR)

"Art. 50-A - A Corregedoria Administrativa é órgão auxiliar do Ministério Público vinculada ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça e tem por finalidade orientar o desenvolvimento na carreira e correccionar as atividades dos servidores integrantes do quadro de serviços auxiliares.

§ 1º - Atuará como Corregedor Administrativo 01 (um) membro do Ministério Público, designado

....." (NR)

§ 2º - O Corregedor Administrativo expedirá regulamentos acerca dos procedimentos afetos à

§ 3º - No exercício das funções correccionais, o Corregedor Administrativo aplicará as sanções disciplinares segundo a legislação vigente, ressalvadas aquelas reservadas exclusivamente ao(à) Procurador(a)-Geral de Justiça.” (NR)

"Art. 155 - .....

§ 4º - Aos membros do Ministério Público investidos nos cargos de Coordenadores de Promotorias de Justiça Regionais é devida uma gratificação mensal pelo seu exercício no valor de 5% (cinco por cento) dos vencimentos.

.....” (NR)

**Art. 2º** - O Anexo II da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, que dispõe sobre os cargos dos órgãos de administração superior e auxiliares, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - Ficam revogados o § 1º do art. 5º e o parágrafo único do art. 10, ambos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de maio de 2023.

**JERÔNIMO RODRIGUES**

**Governador**

Afonso Bandeira Florence  
Secretário da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, que dispõe sobre cargos dos órgãos de administração superior e auxiliares

ANEXO II MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA QUADRO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E AUXILIARES CARGOS E CHEFIAS, CORREIÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONFIANÇA	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO
Procurador-Geral de Justiça	01
Procurador-Geral de Justiça Adjunto	01
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Para Assuntos Jurídicos	01
Corregedor-Geral	01
Subcorregedor-Geral	01
Ouvidor	01
Conselheiro Superior do Ministério Público	09

Chefe de Gabinete Procuradoria Geral de Justiça	01
Secretário-Geral	01
Secretário-Geral Adjunto	01
Assessor Especial da Procuradoria Geral de Justiça	15
Coordenador das Procuradorias de Justiça	02
Coordenador de Centro de Apoio Operacional	10
Coordenador de Controle Interno	01
Assessor em Unidade de Apoio à Atividade Finalística	02
Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	01
Procurador/Promotor de Justiça Corregedor	09
Corregedor Administrativo	01
Coordenador de Gestão Estratégica	01
Coordenador de Inteligência	01
Coordenador de Grupos de Atuação Especial	04
Coordenador da Central de Apoio Técnico	01
Coordenador de Gestão da Informação	01
Coordenador de Promotoria de Justiça Regional	29

